

Lei n.º 18

Sumário: Autoriza o Poder Executivo a pleitear junto à Caixa Econômica Federal do Paraná, financiamento para a instalação de uma rede completa de água na sede do município e de outras propriedades.

Aécima a municipal de Ibaté, Estado do Paraná, decreta em, Prefeito municipal, nomeio a seguinte

Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autoriza a tomar as providências legais exigíveis, para a concessão de financiamento pela Caixa Econômica Federal do Paraná, destinado à instalação de uma rede de água e esgotos na sede do Município.

Parágrafos finis: Para melhor desenvolvimento da este-

belicado neste artigo poderá o Prefeito municipal, tendo em vista que algumas províncias que devem ser tomadas na Capital do Estado em República, estabelecer procurador idôneo com poderes especiais para o mais rápido deferimento do processo de financiamento.

Artigo 2º - No sentido de maior economia na execução das obras de instalação da rede hidráulica, os trabalhos deverão ser executados por administração da própria Prefeitura Municipal, sendo todas as compras de materiais efetuados segundo o regime de concorrência pública, sujeitas à verificação da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único: Para proceder aos estudos, execução do projeto e comando das obras, fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar um contrato de administração, na base de percentagem estabelecida para trabalhos de Engenharia Hidráulica, com o Doutor Rubens de Assumpção Miranda, Professor catedrático da Faculdade de Engenharia Hidráulica da Escola Superior de Agricultura de Paraná e portador da carteira profissional número 531, diplomado - expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 7ª Região - contrato este, sujeito a aprovação da Câmara de Vereadores.

Edifício de Prefeitura Municipal de Ipanema, em 11 de Setembro de 1959.

José Góes
Prefeito Municipal